

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 02/10/73
Hora 13:45 -

PROC. N° 348/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDUARDO BIAUTH:

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por

IDAÉCIO LEMOS DE MORAES contra
ALDA BEINVINDA KUNH.....

Chefe da Secretaria

Mauricio Fortes.

OBJETO: Av. prévio., Horas trabalhadas., 1130 sal. prop., Férias prop. sub. Total: CR\$ 96,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 348/173.
Em 24/09/1973.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1973, compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

IDALECIO LEMES DE MORAES.

(Reclamante)

Pedreiro. Solteiro. Brasileiro.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

à Vila São Miguel - Timbaúva. Nesta Cidade. portado da C. P. —
Nº 10 423, Série 160^a, e apresentou a seguinte reclamação contra ALDA BENVINDA KUNH. Construções. -

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado à Rua José Luiz, número 1559 - Montenegro. Rs. -
(Rua e número)

DECLAROU:

Que o número de seu CPF, apresentará em audiência; -
Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 11/06/73; Que foi contratado como pedreiro, percebendo cr\$1,50 p/hora; Que trabalhava em média 10 horas diárias; Que em 04/09/73 foi demitido, sem justa causa; Que não lhe foram pagas horas trabalhadas.

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- Aviso prévio (8 dias): CR\$ 96,00.
- b)- Horas trabalhadas e não recebidas: a calcular.
- c)- 13º salário proporcional (3/12): a calcular.
- d)- Férias proporcionais (3/12): a calcular.

Sub. total:....CR\$ 96,00.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência, para o próximo dia (02) DOIS/OUTUBRO/1973, às (13:45) treze horas e quarenta e cinco minutos, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e teste-munhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento, importará no arquivamento da presente.

Idalecio Lemes de Moraes
Reclamante.: - CPF 173984870/53

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
ao Lelo, através do ~~ofício~~ ^{processo}
nº 100, de justiça.

Montenegro, 24 de 09 de 1973.



Assistente da Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

Processo JCJ nº 348/73

NOTIFICAÇÃO

SR. ALDA BENVINDA KUNH
Rua Jose Luiz, nº 1559 -Montenegro-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: IDALECIO LEMOS DE MORAES

Reclamado: ALDA BENVINDA KUNH

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro -RS., na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia dois (02) do mês de OUTUBRO/73, às treze e quarenta e cinco (13,45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo, bem como trazer o CGC ou CPF. Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 24 de setembro de 1973

MAURÍCIO FORTES
HEFE DA SECRETARIA

Alfa Benvenida Kunh

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua José Luiz nº 1559, sendo aí, notifiquei a SRA. ALDA BENVINDA KUNH , tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 26 de setembro de 1.973.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
LST

PROCESSO N°.....348/73....

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três , às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DRA. JUSSARA DE BEM GOMES, substituta e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos em- pregadores, e NESTOR FLORES , dos em- pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IDALECIO LEMES DE MORAES, reclamante, e ALDA BENVINDA KUNH, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, horas trabalhadas e não pagas, 13º salário proporcional e férias proporcionais. Presentes as partes, estando o reclamante acompanhado de procurador, na pessoa do Bel. Antonio Henriques, constituído através de instrumento "apud acta". Dispensada a leitura da inicial. Com a palavra o reclamado para contestar, disse que improcede o pedido, uma vez que o reclamante foi pago, conforme consta do recibo de quitação ora juntado aos autos, quando de sua saída, relativamente a todas as parcelas constantes na inicial. Que por ocasião do acerto de contas, o reclamante recebeu em dinheiro aproximadamente uns Cr\$ 200,00 relativos ao aviso prévio e à semana trabalhada, uma vez que as demais parcelas constantes do recibo de quitação de fls. já haviam sido pagas, eis que foram compensados naquela oportunidade os adiantamentos feitos ao reclamante. Que o pagamento ora aludido foi efetuado pelo Sr. Aurélio Lunkes . Que o reclamante tem sua Carteira devidamente anotada, constando na mesma como optante pelo FGTS (fls. 31), sendo que não foram feitos os recolhimentos relativos ao FGTS, pois o mesmo também estava incluído nos adiantamentos por eles solicitados e com a promessa de que ao final lhe daria plena e geral quitação de todos os direitos trabalhistas a que fizesse jus. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 200,00, pela qual o reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial, assim como pelo FGTS o qual não foi recolhido, mas sendo recibo neste ato já na parcela acima acordada. O reclamante nada mais tem a reclamar relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada. A Junta homologou para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas de Cr\$ 20,00 pelo recla-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
MF

reclamante que ficou dispensado. Dispensados os emelumen -
tos. Em face do acordo realizado, foram devolvidos os docu-
mentos juntados com a contestação. E, para constar, foi la-
vrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores

VOCAL DOS EMPREGADOS

Marc
JUSSARA DE BEM GOMES

Juiza do Trabalho Substituta

André Luiz Motti
VOCAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

Reclamada

Maurício Fortes

Procurador do Reclamante

MAURÍCIO FORTES
CHIEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
NOT

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos 1015 dias do mês OUTUBRO do ano de
mil novecentos e SETENTA E TRÊS perante mim, Chefe da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO de ordem do Exmº.
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. IDALECIO LEMOS DE MORAES
BRASILEIRO,
ESTADO SOLTEIRO,
(Estado civil)
maior, residente na VILA SÃO MIGUEL - MONTENEGRO
, e declarou que, neste ato, nomeava e constituia seu bastante
procurador o bacharel ANTONIO HENRIQUES
BRASILEIRO,
(Nacionalidade)
54800,
(Estado civil),
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção 048, sob nº
3737, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na
cláusula «ad-juditia» e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, dis-
cordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,
MAURICIO FORTES, Chefe da Secretaria, lavrei este
térmoo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmº. Sr. Juiz Presidente.

MONTENEGRO 2 de OUTUBRO de 1973

Visto:

Jussara de Bem Gomes
Juíza do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
MF

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 2 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos
e 73, nesta cidade de MONTENEGRO-RS, às _____ horas,
na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria,
compareceram o Reclamante **IDALÉCIO LEMOS DE MORAES**
(Representação quando houver)
e o Reclamado **ALDA BENVINDA KUNH**
(Representação quando houver)
e por este último me foi dito que, em cumprimento a _____ na presente reclamação, fazia
entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros -
relativa a o processo nº 348/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando
por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao
objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por
ambas as partes.

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES

Idalécio Lemos de Moraes
Reclamante

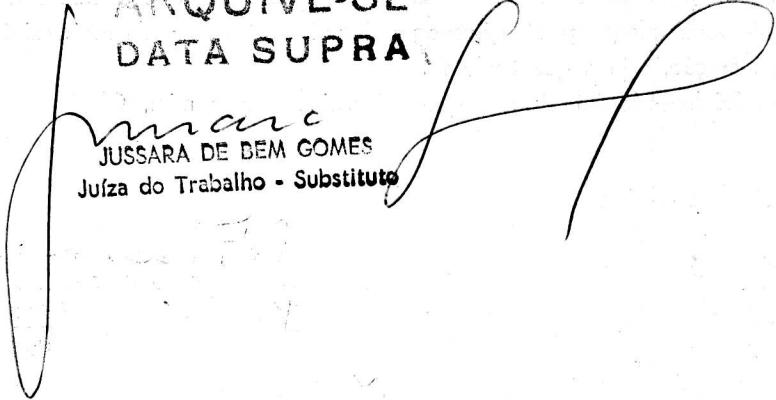
Alda Benvenida Kunh
Reclamado

CONCLUSÃO

...na data, faço êtes autos conelu-
cão. Name: S. J. J. de Trabalho
Mentanegro, 21/10/73


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


Jussara de Dem Gomes
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA